



Ofício nº 1.246/2016-DTL/SAJ/IP

Valinhos, em 19 de julho de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1148/16-CMV**

**Vereador Israel Scupenaro**

**Processo administrativo nº 13-900/2016-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Israel Scupenaro, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

O Executivo possui um projeto para a restauração e reforma da Praça?

Se sim, favor enviar cópia para esta Casa.

Serão mantidas as características originais da praça?

Qual o motivo da destituição do pombo?

**Resposta:** Preliminarmente, a Administração Municipal, atenta às necessidades apresentadas pelos moradores, vem trabalhando para proporcionar a infraestrutura adequada aos munícipes.

Neste sentido, informo ao nobre Edil requeente que após 30 (trinta) anos de espera a Praça Washington Luis começou a ser revitalizada no mês passado para tornar-se o primeiro espaço público inteligente da Região Metropolitana de Campinas, preservando as suas principais características, como a fonte luminosa, por exemplo.

O projeto arquitetônico prevê o seguinte:



- banheiros deixarão de ser subterrâneos;
- Implantação de iluminação inteligente com luz de led;
- Colocação de novas lixeiras e bancos;
- Acesso à internet gratuito " Wi Fi ";
- Espaço para apresentações artísticas;
- Área de alimentação;
- Academia ao ar livre;
- Playground;

Desta forma, o antigo pombal (cujas janelas estavam fechadas desde a Administração passada) será extinto e demolido por questões de higiene e saúde pública, pois - de acordo com informações do Centro de Controle de Zoonoses - as referidas aves transmitem diversas doenças aos seres humanos, tais como:

- criptococose;
- histoplasmose;
- salmonelose;
- ornitose;
- dermatites;
- alergias.

Estas doenças são causadas aos seres humanos pelas aves (pombos) através de inalação e/ou ingestão de partículas como bactérias, fungos encontrados e deixados pelas aves nas fezes secas (em forma de pó), podendo causar confusão mental, lesões na pele, feridas, edemas e até meningite.

Ademais, foram celebrados termos "de autorização seguido de compromisso e assunção de responsabilidade para execução de obras e serviços" e "de compromisso para execução de obras e serviços" pela Municipalidade e pela empreendedora imobiliária Árbore Engenharia Ltda. para a reforma da Praça Washington Luiz como contrapartida pela implantação de empreendimento imobiliário em Valinhos.



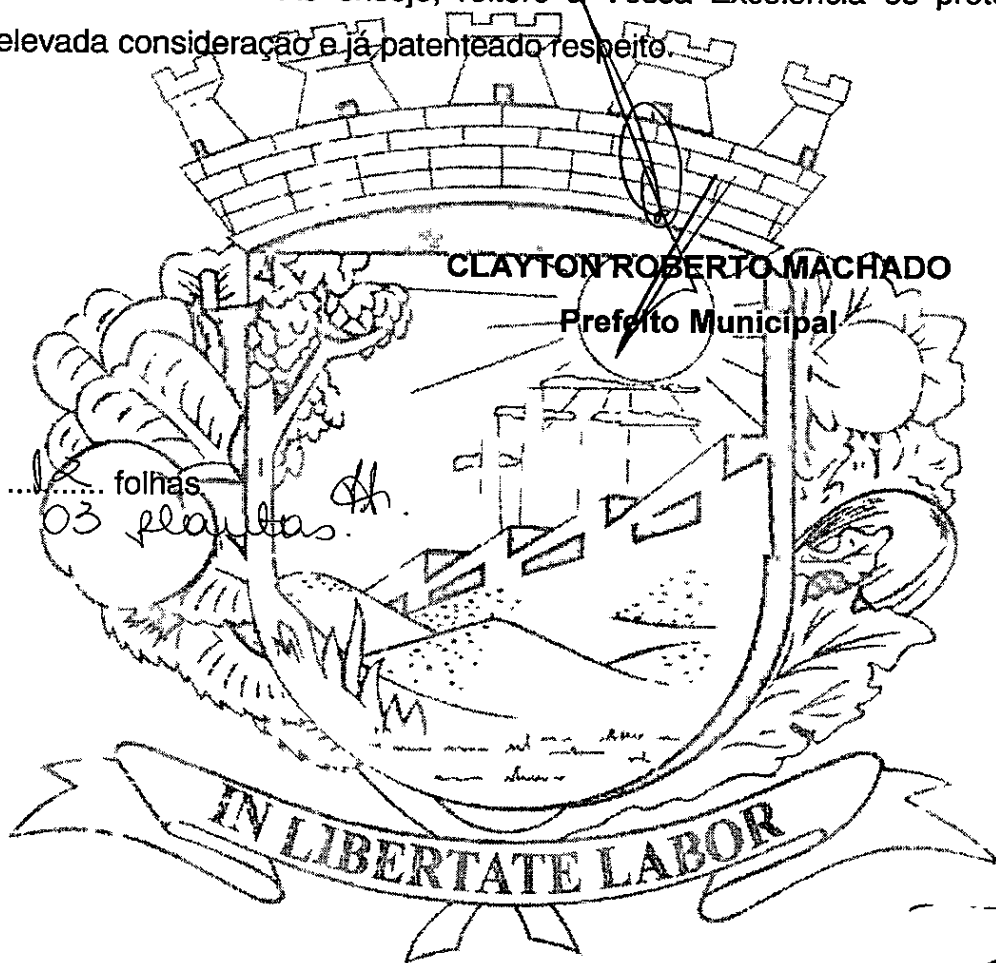
# PREFEITURA DE VALINHOS



As obras custarão à empreendedora R\$681.909,14 e têm prazo de seis meses (a partir de 25 de maio de 2016) para serem concluídas, sem custos para a Municipalidade.

Finalmente, encaminho em anexo cópias das plantas e dos termos celebrados para a reforma da Praça Washington Luiz, com as informações solicitadas no presente requerimento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.



Anexo: ... folhas

03 plantas.

A  
Sua Excelência, o senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

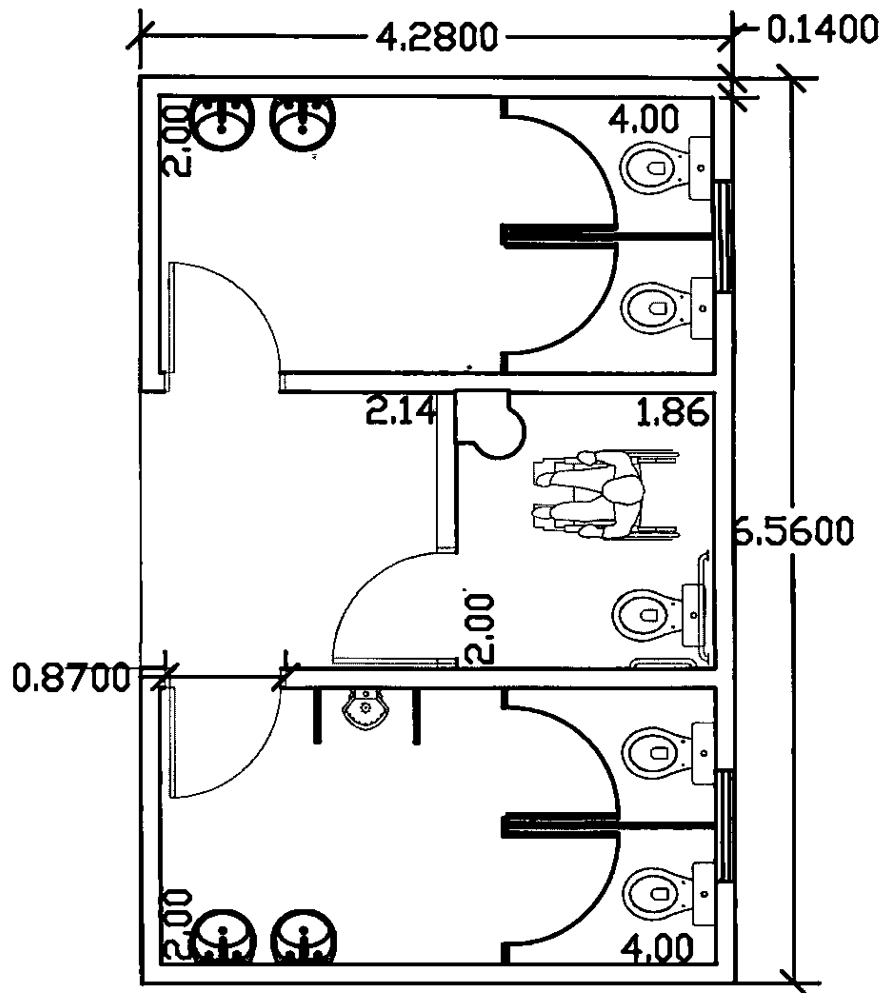
Data/Hora Protocolo: 19/07/2016 16:39

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1148/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre projeto de reforma da Praça Washington Luiz.

N.º PROTOCOLO  
**01573/2016**



**SUPP**  
SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

ASSUNTO  
PRAÇA WASHINGTON LUIZ - Valinhos / SP  
Rua Dom Nery, Rua Antonio José Butignol, Rua Rosa Giardelli Mamprim e Rua Ana Leonizia Do A. Camargo

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - SANITÁRIOS

DESENV.: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO

SECRETÁRIO: SILNEY FABIANO MENDES FIORI  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ordem de Serviço  
019-A/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

ESCALA 1:50

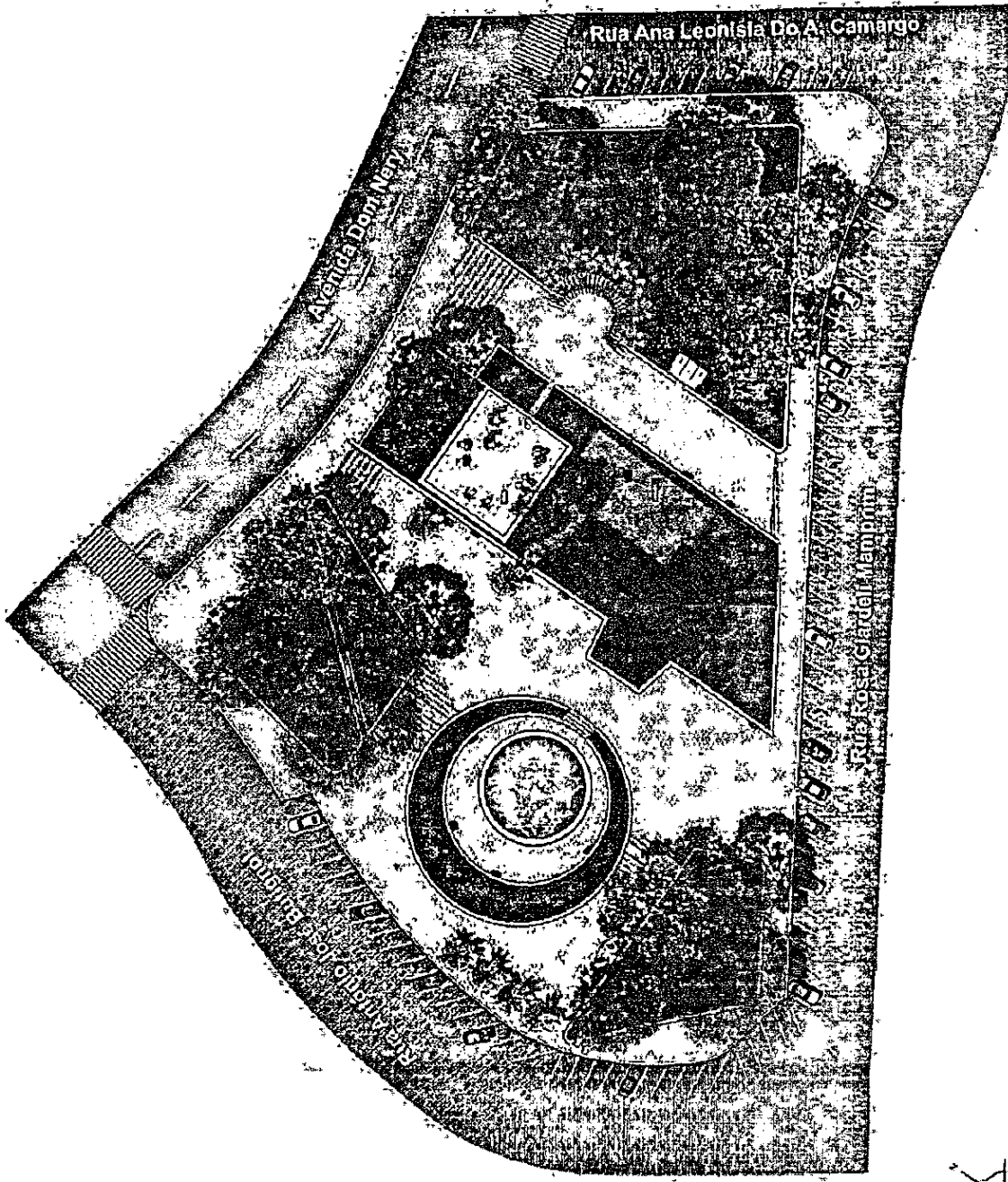
DATA 08/04/2016

ORIGINAL

29/16

FL. 03

S.U.P.P. - D.U. - S.P.M.A.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS



ANOTAÇÕES:

SEÇÃO DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

**supp**

ASSUNTO: PRACA WASHINGTON LUIZ - Valinhos / SP  
 Rua Dom Nery, Rua Antônio José Bulgoini, Rua Rosa Gardelli Mampim e Rua Ana Leonísia Do A. Camargo

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA

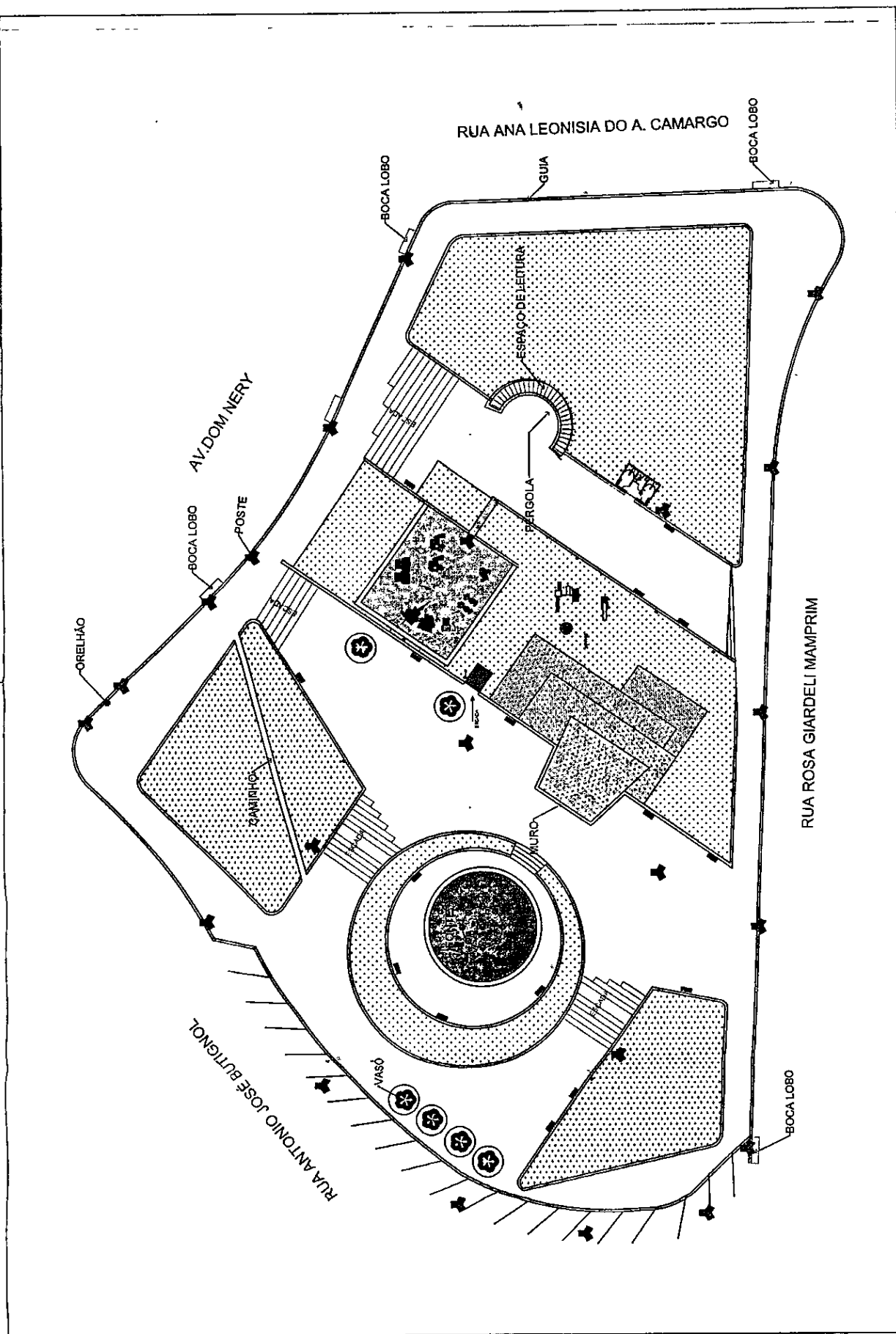
DESENHO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

REVISÃO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO

SECRETÁRIO: SÉRGIO FERREIRO MENDES - OBR  
 SICAPE - ANEXO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

DATA DE SELO: 09/12/2018  
 MEMÓRIA DESCRITIVA  
 SEM ESCALA  
 DATA DE EMISSÃO: 29/16  
 ORIGINAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS



ANOTAÇÕES:



ASSUNTO: PRAÇA WASHINGTON LUIZ - Valinhos / SP  
 Rua Dom Nery, Rua Antonio José Butgnol, Rua Rosa Giardelli Mamprim e Rua Ana Leonisia Do A. Camargo

CATELUDO: LOCALIZAÇÃO

DESENH: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO: DEPARTAMENTO DE JIRANISMO

SECRETARIO: S. LNEY FABI' NO MESES F. G. R. I.  
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Orçamento de Serviço: 015-17015  
 MEMORIAL DESCRITIVO

SEM ESCALA

DATA: 06/02/2015

ORIGINAL

29/16

SUP - S.P.M.A.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283 - SSP/SP, inscrito no GPF/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina - CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominados pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima compradora do imóvel designado como Lote "B", Sítio São João, Bairro Lenheiro, zona urbana desta cidade e Comarca de Valinhos, estado de São Paulo, com a área total de 6.741,13 m<sup>2</sup> (seis mil e setecentos e quarenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 6.552, de 31 de maio de 2016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar as suas exclusivas expensas, obras e serviços para a implantação das infraestruturas do empreendimento situado na Rua Giacomo Treto, nº 260 - lote "B", consistente de construção residencial multifamiliar vertical de ora em trâmite a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, atendendo as exigências neles previstas, bem como as demais obras e exigências especificadas nas diretrizes de nº. 06/2009- DAEV e 07/2009-PMV, expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e pelo Município - PMV, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos projetos necessários e previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto a ser aprovado para as áreas externas do empreendimento, mencionados nesta cláusula, dependem de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Trânsito do **MUNICÍPIO**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pela PMV e DAEV, será de vinte e quatro (24) meses, contado da data da expedição das licenças de obras para a implantação do empreendimento em questão, podendo ser prorrogado por mais um período de doze (12) meses, mediante justificativa da **COMPROMISSÁRIA**, desde que aceita pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer garantia suficiente para garantir a execução total das obras de infraestruturas, cujos valores das obras serão auferidos até a aprovação final do empreendimento em questão, quanto o presente termo será aditado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras de infraestrutura constantes das diretrizes expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e pela Prefeitura quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser continuadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras de infraestruturas, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Com fundamento nas disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, a **COMPROMISSÁRIA** oferece em contrapartida à implantação do empreendimento a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO**, a edificação às suas expensas, de equipamento de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, a serem definidos pelo **MUNICÍPIO** por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, quanto as quais também definirão o seu prazo de execução, equivalente ao valor de dois e meio por cento (2,5%) do custo total do empreendimento imobiliário que será objeto de avaliação a ser aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com a planilha de valor fornecida pela **COMPROMISSÁRIA**, e aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a estimativa do custo total do empreendimento importa em **R\$ 21.140.985,93 (vinte e um milhões, cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)**, correspondendo o valor de dois e meio por cento (2,5%) a **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor aferido não seja suficiente para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, constantes no art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.879/2015 e apontado pela Secretaria, a **COMPROMISSÁRIA** deverá reverter esse valor da contrapartida, em espécie, para o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do **MUNICÍPIO**, em atendimento à disposição contida no referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Trânsito, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais das prestações dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE**

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade dos empreendimentos, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em três (3) laudas e firmado em quatro (4) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, \_\_\_\_\_ **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Engº SILNÉY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

**CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**  
Árbore Engenharia Ltda

Testemunhas:

**Maria Lourdes Barroso Balseiro Coelho**    **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Termo013/16-PA/SAJI



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista o projeto de construção residencial multifamiliar vertical a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO** tratado no processo administrativo nº 11.126/2009-PMV, e a apuração do valor total do empreendimento, conforme planilha de custo juntada no referido processo, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou por terceiros a "Reforma da Praça Washington Luiz", orçada em **R\$ 681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e nove reais e catorze centavos)** de acordo com elementos e características estabelecida nas plantas e planilha em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**.

**Parágrafo Único** – Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro**



reais e sessenta e cinco centavos) e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA** de **R\$ 153.384,49 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA**

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

III

**MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, \_\_\_\_\_ **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Engº. SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

**CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**  
Árbore Engenharia Ltda

**Testemunhas:**

**Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**    **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Termo-014/16/PAJSAJI

Cliente : Árbore  
Obra: Praça Washington Luis

Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Dados Gerais

Revisão do Orçamento: 02

Prazo de Obra: 3 meses

Tipo de Contratação: Contrapartida Municipal

Mês de Referência: maio 2016

INCC Base: 663,057

Taxa de Remuneração:

Custos

**681.909,14**

Blocos:

629.010,74

Área Comum:

**Total Direto:**

**629.010,74**

Equipamentos:

Consumo Permanente:

8.370,00

M.O. Indireta:

44.528,39

**Total Indireto:**

**52.898,39**

Remuneração

**Subtotal:**

**681.909,14**

Impostos

**Total Geral**

**681.909,14**

Resumo Unitário

OBS 1 : Não foram orçados:

Entrada de Energia/Água Provisória

Extensão de rede de Água/Esgoto e Elétrica

Quaisquer itens não mencionados nas planilhas orçamentárias



OBS 2 : Todos os itens aos quais não haviam projetos específicos tiveram seu valor e quantidades estimados.

OBS 3 : Esta proposta está vinculada ao INCC com base em Maio 2016, publicado em Junho de 2016.

OBS 4 : Orçamento estimativo com base anteprojecto arquitetura R00, sujeito a alterações após apresentação dos memoriais e projectos executivos.

**Direto**

Cliente : Árbore

Obra: Praça Washington Luis

Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

01.13	<b>MOBILIÁRIO</b>				<b>14.000,00</b>
01.13.01	Bancos e Lixeiras	vb	1,00	14.000,00	14.000,00
	1014582 BANCOS (C/ INSTALAÇÃO)	VB	16,00	645,00	10.320,00
	1014582 LIXEIRAS (C/ INSTALAÇÃO)	VB	8,00	460,00	3.680,00

**Total Material: 274.503,22**  
**Total Mão de Obra: 354.507,53**  
**Total Geral: 629.010,74**



**Planilha Orçamentária**  
**Cons. Perm.**

Data: maio 2016

Cliente : Árbore  
Obra: Praça Washington Luis  
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Item	Consumo Permanente			Qt. Total	TOTAL
	1	2	3		
Cópias / xerox / motoboy	100,00	1	1	3	300,00
Telefone	300,00	1	1	3	900,00
Material escritório	200,00	1	1	3	600,00
Material p/ canteiro	500,00	1	1	3	1.500,00
Fretes	440,00	2	2	6	2.640,00
Container suite com banheiro	530,00	1	1	3	1.590,00
Betoneira	280,00	1	1	3	840,00
					<b>8.370,00</b>



Cliente: Árbore  
Obra: Praça Washington Luis  
Local: Avenida Dom Nery - Varginhas - São Paulo

Função	2	Marmitek		Café da Manhã	EPI	Uniforme	Total Ajuda	Salário Mês	Horas Extras	Encargos 100%	Cronograma de M.O. Indireta									
		Ticket	Manhã								1	2	3	Meses	Total/ Função					
ENGENHEIRO	600,00	330,00	158,40	8,00	8,00	8,00	1.096,40	8.000,00	872,73	8.000,00	0,2	0,2	0,2	0,6	10.257,84					
MESTRE DE OBRAS	193,60	121,00	158,40	8,00	8,00	8,00	489,00	5.000,00	455,56	5.000,00	0,5	0,5	0,5	2	15.733,50					
TÉCNICO DE SEGURANÇA	193,60	121,00	158,40	8,00	8,00	8,00	489,00	3.000,00	455,56	3.872,73	0,2	0,2	0,2	0,6	4.940,67					
SERVENITE	193,60	121,00	158,40	8,00	8,00	8,00	489,00	1.566,00	455,56	2.021,56	1	1	1	3	13.596,38					
Total												17.096,40	10.489,00	8.234,45	4.532,13	1	1	1	3	<b>44.528,39</b>

Demonstrativo de Benefícios/ Ajuda de Custo  
VALE TRANSPORTE: R\$ 7,00x2x22  
CAFÉ: R\$ 3,60x1x24  
TICKET: R\$ 19,00x22  
MARMITEK: R\$ 8,50x24  
EPI: 0,0021(CAPACETE)-0,02 (BOCINA)x220h  
UNIFORME: 0,0302x220h

R\$	308,00
R\$	86,40
R\$	418,00
R\$	187,00
R\$	8,00
R\$	7,00